



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2004, DE 14/12/2004

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de -MS, para o exercício de 2005".

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de -MS, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS, para o exercício financeiro de 2005, estima à receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 26.636.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO
1.1 RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária	R\$	1.893.500,00
-Receita de Contribuições	R\$	860.000,00
-Receitas Patrimonial	R\$	216.000,00
-Receita Agropecuária	R\$	1.000,00
-Receita de Serviços	R\$	6.500,00
-Transferências Correntes	R\$	22.741.500,00
-Outras Receitas Correntes	R\$	337.000,00
TOTAL		R\$ 26.055.500,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Operação de Crédito	R\$	1.000,00
-Alienação de Bens	R\$	18.000,00
-Amort. De Empréstimos	R\$	45.000,00
-Transferências de Capital	R\$	2.650.000,00

TOTAL RECEITAS	R\$ 2.714.000,00
	R\$ 28.769.500,00

1.3 REDUTORES

- F.P.M.	R\$ 1.125.000,00
- I . C . M . S . Exportação	R\$ 22.500,00
- I.C.M.S.	R\$ 975.000,00
- I.P.I	R\$ 10.500,00

TOTAL REDUTORES R\$ **2.133.000,00****TOTAL LIQUIDO** R\$ **26.636.500,00**

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 26.636.500,00 (Vinte e Seis Milhões, Seiscents e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 18.563.070,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Setenta Reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 8.073.430,00 (Oito Milhões, Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA**DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA**

-Despesas Correntes	R\$ 22.224.200,00
-Despesas de Capital	R\$ 4.412.300,00

TOTAL R\$ **26.636.500,00****I - DESPESAS POR ÓRGÃOS****-PODER LEGISLATIVO**

0100 Câmara Municipal R\$ 1.232.232,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 781.700,00
0300 Sec.Mun.de Obras Transp.Sev.Público	R\$ 6.322.500,00
0400 Sec.Mun.de Educação,Cultura e Esportes	R\$ 7.223.750,00
0500 Sec.Mun. de Saúde e Higiene Pública	R\$ 5.918.750,00
0600 Secretaria Mun.de Promoção Social	R\$ 2.562.180,00
0700 Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 2.595.388,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO R\$ **26.636.500,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções. vinte milhões oitocentos e quatro mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COXIM-MS (IMPC)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 1.524.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

II - O orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.005, em R\$ 537.000,00 R\$ (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais).

III - O orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IMCAS)**, estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.004, em 422.000,00 R\$ (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 8º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos fundos de que tratam os incisos I a V do Art. 7º.

Art. 9º - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 14 de Dezembro de 2004

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS